



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE EMENDA À LOM N. 0001/2017**

**AUTOR: VEREADORES**

### PRELIMINARMENTE

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 0001/2017, ora apresentado pelos Vereadores de Beberibe, que *“Acréscenta o art. 59-K à Lei Orgânica do Município de Beberibe na forma que indica e dá outras providências”*, para a nossa vertente análise de **Admissibilidade**.

### DO RELATÓRIO

Pertine a iniciativa dos nobres Vereadores haja vista tratar-se de matéria que versa sobre a alteração da Lei Orgânica do Município, no que tange à normatização sobre o parcelamento de dívidas junto à Caixa de Previdência Própria do Município de Beberibe (CAPESB), matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa concorrente, ou seja, pode ser iniciada pelos Vereadores, pelo Prefeito ou pela População de Beberibe.

O instrumento usado para a referida proposição foi o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, os autores foram o conjunto dos parlamentares de Beberibe, a data de entrada foi o dia 21 de setembro de 2017, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

### VOTO

Assim sendo, diante de toda a necessidade de nosso Município somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE,  
EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**BERENICE MEDEIROS**  
Relator da Comissão

**OSVALDO DA PARIPUEIRA**  
Membro da Comissão

**BOSCO DA ÓTICA**  
Presidente da Comissão